



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/05/2021

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, por volta de nove horas e trinta minutos do período matutino, reuniu-se o Conselho de Administração do SERTPREV no Auditório da Multiuso da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, para tratativa e aprovação dos seguintes temas: 1. Investimentos – Atualização e Situação Atual referentes a fevereiro, março e abril/2021; 2. Apreciação das contas referente aos meses de fevereiro, março e abril/2021; 3. Análise de Parecer sobre Processo de Aposentadoria n.º 33/2020; 4. Análise de processo de concessão de Pensão n.º 83/2021; 5. Informações sobre a tramitação do projeto de lei de equacionamento de déficit atuarial; 6. Possíveis alterações no Regimento Interno do Conselho de Administração – Atas; 7. Análise do Parecer da Procuradoria Jurídica sobre Autorização Precária de Uso de Área; 8. Outros assuntos de interesse do Sertprev. Neste ato, estiveram presentes: Vanderlei Moscardini de Oliveira – Presidente do Conselho de Administração, Uindsor Aparecido de Souza - Diretor Administrativo Financeiro da Autarquia, e os conselheiros Alcino Silva, Alfredo Ricardo Mateus Teixeira, Adriana Matiles Bernardo, Alessandra Aparecida Capelin de Souza, Wélida Rosana Andrade e Devanil José de Souza. Os conselheiros Elizabeth Aparecida Schiavinato e Renan Ramos Urizzi justificaram vossa ausência. E, como convidado deste conselho o Dr. Carlos Eduardo Zamoner – Procurador do Instituto Sertprev. Iniciado os trabalhos, com a palavra o presidente deste Conselho, Sr. Vanderlei Moscardini de Oliveira, agradeceu a presença de todos e passou a palavra ao Sr. Uindsor para prosseguimento da ordem do dia acima descrita, o qual cumprimentando a todos relatou que: **1. Investimentos – Atualização e Situação Atual referentes a fevereiro, março e abril/2021:** Apurando a contabilização efetiva do valor dos fundos resgatados no mês de fevereiro totalizou-se o valor integral de R\$ 132.031,79 (cento e trinta e dois mil e trinta e um reais e setenta e nove centavos), no mês de março o valor integral foi de R\$ 13.447,21 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) e no mês de abril o valor foi de R\$ 19.684,25 (dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **2. Apreciação das contas referente aos meses de fevereiro, março e abril/2021:** No que concerne aos valores relativos às despesas referente aos meses de



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

fevereiro, março e abril do ano de dois mil e vinte e um, oriundas dos proventos de aposentadorias e pensões nos valores de R\$ 3.401.359,71 (três milhões, quatrocentos e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), R\$ 3.361.699,27 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) e R\$ 3.359.445,23 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) respectivamente, despesas com pessoal ativo no valor de R\$ 117.174,36 (cento e dezessete mil cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), R\$ 108.769,09 (cento e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos) e R\$ 106.756,88 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) respectivamente, e outras despesas administrativas nos valores de R\$ 10.890,46 (dez mil oitocentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), R\$ 21.949,92 (vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e R\$ 10.265,28 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) respectivamente. A monta total de despesas nos meses de fevereiro, março e abril de dois mil e vinte e um respectivamente foi de R\$ 3.529.424,53 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), R\$ 3.492.418,28 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) e R\$ 3.476.467,39 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos). Por conseguinte, no que concerne aos valores das receitas para os meses de fevereiro, março e abril do ano de dois mil e vinte e um respectivamente, os valores foram de: (i) Contribuição de Servidor Ativo (14%) nos valores de R\$ 1.295.166,95 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), R\$ 1.308.443,72 (um milhão, trezentos e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) e R\$ 1.311.233,58 (um milhão, trezentos e onze mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos); (ii) Contribuição de Servidor Inativo e Pensionistas (14%) nos valores de R\$ 57.484,80 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), R\$ 58.710,47 (cinquenta e oito mil setecentos e dez reais e quarenta e sete centavos) e R\$ 59.122,07 (cinquenta e nove mil cento e vinte e dois reais e sete centavos); (iii) Contribuição Patronal (17,2%) nos valores de R\$ 1.624.059,55 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), R\$ 1.640.778,08 (um milhão, seiscentos e quarenta mil setecentos e setenta e oito reais e oito centavos) e



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

R\$ 1.644.571,60 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos); (iv) Aporte Financeiro de Déficit Atuarial (15,13%) nos valores de R\$ 1.370.972,93 (um milhão, trezentos e setenta mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), R\$ 1.385.245,27 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e R\$ 1.388.511,63 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e onze reais e sessenta e três centavos); (v) Compensação Previdenciária nos valores de R\$ 584.176,43 (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), R\$ 368.276,73 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) e R\$ 97.081,23 (noventa e sete mil oitenta e um reais e vinte e três centavos); (vi) Rendimentos de Aplicações Financeiras nos valores de R\$ 139.231,79 (cento e trinta e nove mil duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), R\$ 20.647,21 (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) e R\$ 26.884,25 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); e (vii) Demais Receitas Previdenciárias nos valores de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) no mês de março e o valor de R\$ 17.447,46 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) no mês de abril, o que totalizou o valor de Receita deste Instituto de Previdência para os meses de fevereiro, março e abril do ano de dois mil e vinte e um respectivamente em R\$ 5.071.092,45 (cinco milhões, setenta e um mil noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), R\$ 4.782.101,71 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil cento e um reais e setenta e um centavos) e R\$ 4.544.851,82 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). O valor total da receita dos meses de fevereiro, março e abril do ano de dois mil e vinte e um foi de R\$ 14.398.045,98 (quatorze milhões, trezentos e noventa e oito mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Colocado em discussão e votação, o Conselho considera aprovadas as contas dos meses de fevereiro, março e abril do ano de dois mil e vinte e um.

3. Análise do Recurso interposto em face da decisão proferida no Processo de Aposentadoria n.º 33/2020: O presidente do Conselho de Administração relatou que o recorrente, José Lopes da Silva Filho, servidor público municipal, investido no cargo público de guarda civil municipal, interpôs o recurso em análise objetivando a reforma da decisão do SERTPREV que indeferiu seu pedido de aposentadoria. Em suas razões, defendeu a desnecessidade de apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição do período



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

vinculado ao RGPS, visto que o tempo de serviço já foi averbado pela administração e reconhecido no processo judicial nº 0000328-65.2012.8.26.0597, requerendo ao final a concessão da aposentadoria nos termos do art.3º da EC 47/05. A decisão recorrida, por sua vez, fundamenta-se na vedação legal de computar períodos de contribuição vinculados ao RGPS sem a respectiva CTC, a luz do art.96, VII da Lei 8213/91, nesse sentido, o tempo de contribuição apurado é insuficiente para a aposentadoria pretendida, bem como para se beneficiar da redução da idade prevista no art.3º da EC 47/03. A análise do recurso por este Conselho se iniciou na data de 26/02/2021, em reunião ordinária, ocasião em que se deliberou de forma unanime pela necessidade de contratação de parecer jurídico externo. Diante disso o SERTPREV efetuou a referida contratação, mediante dispensa de licitação, da advogada Maristela Ferreira Bozzo, que emitiu o parecer constante dos autos, disponibilizado aos conselheiros nesta oportunidade, passou-se a análise do pedido recursal. Foi concedida a palavra ao Procurador Jurídico do SERTPREV, Carlos Eduardo Zamoner, que relatou aos Conselheiros presentes que após análise dos autos firmou-se o entendimento de que apesar de existir tempo de contribuição averbado pela Prefeitura Municipal para fins de adicional de tempo de serviço – ATS, sexta parte e aposentadoria, a análise de benefícios previdenciários deve observar a Lei vigente na data do cumprimento dos requisitos para a aposentação, nesse sentido, em que pese o servidor ter se beneficiado do período vinculado ao RGPS sem CTC para fins de ATS e sexta parte, o pedido de aposentadoria deve observar a vedação prevista no art.96, VII da Lei 8213/91, visto que impossibilitaria a posterior compensação financeira entre os regimes de previdência. Defendeu, ainda, que não se discute se o servidor trabalhou ou não vinculado a outro regime de previdência, mas que considerá-los sem a respectiva CTC afrontaria vedação legal e impediria a compensação financeira. Que referido documento foi solicitado ao recorrente, mas a CTC por ele apresentada nos autos contempla somente parte do período de contribuição, que foi devidamente considerado na análise. Relatou, ainda, que o parecer jurídico da Dra. Maristela Ferreira Bozzo possui entendimento diverso, no sentido de que a averbação já é um ato jurídico perfeito, baseado na permissão legislativa vigente na época, não se permitindo retroagir a legislação atual para prejudicar o direito adquirido e o ato jurídico perfeito. Com a palavra o Sr. Superintendente Vanderlei Moscardini de Oliveira que afirmou que em todos os processos administrativos em que o servidor já possui averbação sem CTC é exigido o referido documento, pois necessário para a



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

posterior compensação financeira; que os valores relativos à compensação é importante fonte de receita para o RPPS municipal, que sendo dispensada, causaria inegável impacto no seu equilíbrio atuarial, abrindo-se precedente aos casos de outros servidores em situação semelhante. Abrindo-se a possibilidade de discussão acerca dos fundamentos constantes dos autos os conselheiros deliberaram pelo imediato julgamento do recurso. Colhidos os votos dos conselheiros, proferiram a seguinte decisão: **NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO** em votação unânime, adotando-se como motivação os termos do parecer jurídico de fls.28/28-A do processo administrativo, integrando a presente decisão.

4. Análise de processo de concessão de Pensão n.º 83/2021: Passou-se a análise do Processo de concessão de Pensão n.º 83/2021. Com a palavra Sr. Superintendente que afirmou os casos de concessão de pensão são obrigatórios passarem pela análise do Conselho, quando se referir a junção de documentação comprobatória de união estável. A pensão se refere ao Requerente Sr. Daniel Teixeira da Costa Junior, e a servidora falecida é a Sra. Silmara Regina Colombo, cargo professora PEB-I. O requerente juntou alguns documentos para comprovar a união estável, quais sejam, seguro de vida em que é o beneficiário, além da mãe da servidora e outras pessoas, juntou uma conta de energia com mesmo endereço do Requerente, Rua Gentil Moreno n.º 504, fatura de cartão de crédito em nome do Requerente e certidão de óbito, que consta a informação registrada pelo cartório de que vivia em união estável com o declarante. Foi informado, também, que as duas filhas da servidora são maiores de idade, portanto, o beneficiário seria apenas o Requerente. O Procurador do Sertprev informou que de acordo com o artigo 5, § 2º da Lei Municipal n.º 5183/2011, a análise da documentação e a aprovação ou não da condição de companheiro para fins de pensão será do Conselho. Após a deliberação os Conselheiros votaram de forma unânime pela concessão da pensão.

5. Informações sobre a tramitação do projeto de lei de equacionamento de déficit atuarial; O Senhor Presidente do Conselho informa que através do ofício nº 10/2021, de 05 de abril de 2021, encaminhou ao Executivo Municipal o resultado da Avaliação Atuarial com data focal de 31/12/2020, bem como solicitou o encaminhamento à Câmara Municipal de projeto de lei alterando dispositivos da Lei Municipal nº 4402, de 06 de abril de 2006, dispondo sobre os aportes anuais propostos no Plano de Amortização do Déficit Técnico da Avaliação Atuarial do Instituto Municipal de Sertãozinho, cujo valor foi de R\$ R\$ 511.724.583,65. O Superintendente mantém junto à Câmara Municipal constante de canal de comunicação, principalmente com os senhores



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

vereadores para sanar todas as dúvidas sobre o projeto, buscando sua aprovação o mais breve possível. Aos Conselheiros foi apresentada uma minuta da lei com os valores (não mais alíquotas) as serem recolhidos pelos órgãos empregadores de 2021 a 2054. A aprovação é muito importante para que o Município consiga manter o Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP. 6. Possíveis alterações no Regimento Interno do Conselho de Administração – Atas; Com a palavra Sr. Superintendente que informou que o Sertprev possui um quadro de funcionários limitado, dessa forma, não possui ninguém disponível para fazer as atas das reuniões do Conselho. E pelo Regimento Interno, em seu artigo 7º, inciso V, estabelece que quem faz a Ata é a Secretária que atualmente é a Conselheira Alessandra, que também não possui disponibilidade para tal atribuição. Com a palavra o Sr. Diretor Uindsor Aparecido de Souza, alegou que o processo de reunião precisa ser mais formal, não basta realizar apenas as transcrições do que foi dito em reunião, precisa formar um processo mais completo e detalhado, com todas as informações que foram discutidas, com a votação de quem foi contra ou a favor dos casos deliberados e a juntada de toda a documentação pertinente. Pensou-se em convocar novo escriturário do Concurso que está vigente, porém, não é possível fazer novas contratações devido a Lei Complementar n.º 173/2020. O Conselho de Administração então sugeriu que esse inciso fosse revogado, para possibilitar a contratação de profissional para cumprir tal função. Por unanimidade os Conselheiros aprovaram a decisão.

7. Análise do Parecer da Procuradoria Jurídica sobre Autorização Precária de Uso de Área: Com a palavra o Sr. Superintendente informou que adquirimos um imóvel na Rua Frederico Ozanan, para a construção da sede do Sertprev. O terreno possui 50 (cinquenta) metros de frente. O Prefeito anterior concedeu a OAB 20 (vinte) metros. Já a Associação de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho – AEAAS, solicitou uma servidão permanente de acesso pelo imóvel, que possuirá 4,00 metros de frente para a Rua Frederico Ozanan e se estenderia até os fundos do imóvel em questão, possibilitando o acesso de veículos e pessoas ao imóvel sede da Associação de Engenharia. Afirmam que não haverá qualquer tipo de edificação no local, apenas o muro demarcando a referida servidão. Este requerimento da AEAAS foi levado ao conhecimento deste Conselho que aprovou em outra oportunidade a “autorização precária” de uma faixa de três metros de largura. O Sr. Superintendente leu o parecer jurídico elaborado pelo Sr. Procurador do Sertprev, para conhecimento dos Conselheiros. A conclusão do parecer jurídico foi no sentido de opinar



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

pelo indeferimento do pedido da AEAAS, pois entendeu que acarretaria a disposição de mais de 100 (cem) metros quadrados do imóvel, em benefício do prédio da AEAAS e condicionaria a construção para a qual o imóvel foi adquirido. Além disso, afirmou que em relação à “autorização precária” de uma faixa de três metros, em que pese a competência do Conselho de Administração em deliberar sobre a oneração de bens imóveis do Sertprev, entende que esta não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 116 da Lei Orgânica Municipal, visto que no caso em questão não se evidencia o interesse público que deve ser devidamente justificado. Ademais, o pedido formulado pela Associação de Engenharia se destina a obra de acesso em caráter permanente, com o intuito de acarretar utilidade ao imóvel de sua sede, implicando no mesmo efeito prático da servidão, visto que renunciar-se-ia à utilização da área total do imóvel, condicionando a obra para a qual o imóvel foi especificamente adquirido. Após as deliberações o Conselho acolheu o parecer jurídico, decidindo pela impossibilidade da concessão do pedido devido a impedimentos legais.

8. Outros assuntos de interesse do Sertprev: O Sr. Superintendente informou que estão credenciando mais instituições financeiras dentro da lei para fazerem a diversificação. Informou, também, que agora existe o aplicativo do Sertprev, que chama Minha Previdência. Será feito o senso previdenciário que atenderá principalmente duas funções, ou seja, abastecer o aplicativo com informações, pois muitos servidores não trouxeram o tempo do RGPS para ser analisado e para ter uma base de dados melhor para o cálculo atuarial ser mais exato. Além disso, informou que estão dando andamento no Pró-Gestão, para adquirir a certificação. Informou que será contratada uma empresa para auxiliar nesse processo que é demasiadamente complexo. Informou que há um imóvel vizinho ao Sertprev, que a Câmara Municipal alugava antigamente, e que o Sertprev pretende alugar para possibilitar guardar seus arquivos. Além disso, seria um local para possibilitar as reuniões do Conselho. Afirmou que está aguardando a informação da locatária sobre o valor do aluguel e que após informará o Conselho. Informou que estão terminando de fazer uma resolução para regulamentar o teletrabalho, pois o Prefeito fez vários decretos possibilitando o teletrabalho por causa da pandemia, mas falta a regulamentação no Sertprev. Assim que finalizada, trarão para o Conselho analisar. Por fim, informou que fizeram o seguro do prédio do Sertprev, pois não tinha seguro contra roubo, e agora estão com muito mais equipamentos do que antes. O valor de cobertura era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e precisou aumentar o valor para cobrir todos os



SERTPREV

Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho-SP

Rua Cel. Francisco Schmidt, 1.582 – Centro – CEP 14160-710 - Fone: (16)3945-2781

e-mail: sertprev@sertprev.com.br

equipamentos que existem hoje. Após disponibilizar a palavra aos Conselheiros participantes para sanar as dúvidas em geral, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu novamente a participação de todos e deu a reunião por encerrada. Eu, Elizabeth Aparecida Schiavinato -Secretária *ad hoc*, transcrevi a presente ata que segue assinada abaixo por todos:

Vanderlei Moscardini de Oliveira

Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho - SertPrev

Uindsor Aparecido de Souza

Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho – SertPrev

Carlos Eduardo Zamoner

Procurador Jurídico do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho – SertPrev

Alessandra Aparecida Capelin de Souza

Membro Titular – Poder Executivo

Alfredo Ricardo Mateus Teixeira

Membro Titular – SAEMAS

Alcino Silva

Membro titular – Representante do Poder Legislativo

Devanil José da Silva

Membro titular – Representante do Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos

Adriana Matildes Bernardo

Membro titular – Representante do Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos

Wélida Rosana Andrade

Membro suplente – Representante do Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos